



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
UNIDADE TÉCNICA DE APOIO ORÇAMENTAL

Ref.^a 01/UTAO/2009
Data: **08.01.2009**

Proposta de Plano de Actividades da UTAO

(1.º Semestre de 2009)

[Página propositadamente deixada em branco]

Actividade n.º 1 - Planeamento e controlo da actividade desenvolvida

Sub- actividade	Tempo de execução em dias úteis	Horizonte temporal
Elaboração do Relatório de Actividades relativo ao 2.º Semestre de 2008	5 Dias úteis	5 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2009
Elaboração da Proposta de Plano de Actividades para o 1.º semestre de 2009	5 Dias úteis	5 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2009

Actividade n.º 2 - Análise Técnica à actualização de Dezembro de 2008 do Programa de Estabilidade e Crescimento da República Portuguesa

Mandato	Tempo de execução	Horizonte temporal
Nota Técnica- análise técnica sobre a actualização do Programa de Estabilidade e Crescimento.	5 dias úteis	19 de Janeiro a 27 de Janeiro

Actividade n.º 3 - Acompanhamento técnico da execução orçamental na óptica da contabilidade pública

Sub- actividade	Mandato	Tempo de execução em dias úteis	Horizonte temporal
4.º Trimestre de 2008	Nota Técnica sobre a execução orçamental do 4.º Trimestre de 2008, em contabilidade pública.	20 dias úteis	20 de Janeiro a 27 de Fevereiro
1.º Trimestre de 2009	Nota Técnica sobre a execução orçamental do 1.º Trimestre de 2009, em contabilidade.	20 dias úteis	20 de Abril a 20 de Junho

Actividade n.º 4 - Acompanhamento técnico da execução orçamental na óptica da contabilidade nacional

Sub- actividade	Mandato	Tempo de execução em dias úteis	Horizonte temporal
3.º Trimestre de 2008	Nota Técnica sobre a execução orçamental do 3.º Trimestre de 2008, em contabilidade nacional [Data de divulgação da informação por parte do INE: 31.12.2008].	20 dias úteis	5 de Janeiro a 27 de Fevereiro
2008 (anual)	Nota Técnica sobre a execução orçamental de 2008, em contabilidade nacional [Data de divulgação da informação por parte do INE até ao início de Março de 2009].	20 dias úteis	1 de Março a 31 de Março

Nota: O INE divulga as contas nacionais trimestrais por sector institucional, incluindo o das Administrações Públicas, 90 dias após o trimestre respectivo.

Actividade n.º 5 - Análise técnica do Plano de Estabilidade e Crescimento, suas Revisões e correspondentes avaliações por parte da Comissão Europeia

Mandato	Tempo de execução em dias úteis	Horizonte temporal
Nota Técnica sobre a avaliação da Comissão Europeia e o Parecer do Conselho ECOFIN.	20 dias úteis	1 de Março a 30 de Abril*

* As datas de divulgação dos documentos referidos ainda não se encontram agendadas, razão pela qual o horizonte temporal poderá vir a ser ajustado.

Actividade n.º 6 - Análise Técnica do Relatório de Orientação da Política Orçamental (ROPO) e das Grandes Opções do Plano (GOP)

Mandato	Tempo de execução	Horizonte temporal
Nota Técnica de enquadramento do tema, com destaque para o estudo da evolução das principais rubricas relevantes para a caracterização da orientação da política orçamental e para a recolha de estimativas de efeitos orçamentais das principais medidas de políticas discricionárias já em execução ou previstas.	30 dias úteis	1 de Maio até 29 de Maio *

* No limite até uma semana antes do Debate em Plenário.

Actividade n.º7 - Outras actividades expressamente determinadas pelo PAR ou pela COF

Sub-actividade	Mandato	Tempo de execução	Horizonte temporal
Trabalhos determinados pelo PAR	Notas Técnicas no âmbito da alínea e) do art.º 10º-A da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, aditada pela Resolução da Assembleia da República n.º 53/2006, de 7 de Agosto	*	5 de Janeiro a 30 de Junho
Análise dos relatórios do Tribunal de Contas, designadamente, os solicitados nos termos dos números 4 a 6 do artigo 62.º da LEO	Notas Técnicas ou Informações versando a análise das conclusões e recomendações dos relatórios de auditoria recebidos do Tribunal de Contas segundo selecção e determinação pontual da COF	*	5 de Janeiro a 30 de Junho
Outros trabalhos determinados pela COF	Notas Técnicas ou Informações a realizar sobre os assuntos que a COF entender serem de submeter à UTAO	*	5 de Janeiro a 30 de Junho

* a programar caso a caso.

Cronograma

Actividades/ sub - actividades	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
1 - Planeamento e controlo das tarefas da UTAO	■					
2 - Análise técnica da actualização de Dezembro de 2008 do Programa de Estabilidade e Crescimento da República Portuguesa	■					
3 - Acompanhamento técnico da execução orçamental na óptica da contabilidade pública		■	■		■	■
4 - Acompanhamento técnico da execução orçamental na óptica da contabilidade nacional		■	■			
5 - Análise técnica do Plano de Estabilidade e Crescimento, suas Revisões e correspondentes avaliações por parte da Comissão Europeia			■	■		
6 - Análise técnica do Relatório de Orientação da Política Orçamental (ROPO) e das Grandes Opções do Plano (GOP)					■	
7 - Outras actividades expressamente determinadas pelo PAR ou pela COF	■	■	■	■	■	■

Nota: a cor lilás estão as actividades cuja data ainda não é conhecida.

Conceitos utilizados

1. Por **horizonte temporal** entende-se o período de tempo durante o qual a actividade deve ter lugar.
2. Por **tempo de execução** entende-se a carga de trabalho, neste caso medida em dias, assacada a cada actividade, independentemente do horizonte temporal em que se situa e do prazo de entrega respectivo.
3. O prazo de entrega dos trabalhos produzidos, em cada actividade, situar-se-ão sempre dentro do horizonte temporal da actividade e terão em conta as orientações da COF e bem assim o calendário político. Por genericamente dependerem de circunstâncias externas (entrega de documentos por parte do Governo ou outras entidades e a marcação dos debates na AR) não são aqui enquadrados de forma rígida, tendo-se antes optado por situar as actividades dentro dos horizontes temporais possíveis. *Os prazos de entrega dos trabalhos não são necessariamente coincidentes com os limites dos horizontes temporais de cada actividade, podendo ocorrer antes do seu “terminus”.*

Notas complementares

1. A proposta apresentada não tem subjacente o facto de a dotação da UTAO, não se encontrar presentemente completa – dois Consultores Técnicos em vez dos três a cinco que a Resolução da Assembleia da República n.º 53/2006, de 7 de Agosto prevê ou dos três com que a UTAO foi inicialmente dotada–, ficando o excesso de carga de trabalho a realizar dependente da necessidade de a colmatar com recurso a trabalho extraordinário e trabalho a realizar em dias de descanso semanal.
2. Importa sublinhar que, tal como já sucede no presente plano semestral, serão sempre integradas nos planos de actividade subsequentes as obrigações decorrentes da calendarização normal da actividade governamental e parlamentar.
3. Oportunamente estas actividades serão explicitadas e calendarizadas pela COF, reconsiderando, eventualmente, as outras actividades já programadas.
4. Sobre importantes documentos de análise ou previsão macroeconómicas, elaborados por instituições nacionais ou estrangeiras de referência, a UTAO, por indicação da COF, elaborará Notas Técnicas, quer preliminares e em tempo útil para os debates e audições parlamentares a cargo da COF, quer desenvolvidas e eventualmente objecto de publicação.